



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 802/2.023,

De 07 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – Lei Complementar nº. 785/2022 de 21 de setembro de 2022, a atividade abaixo especificada:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.04.00 – Poder Executivo / Departamento do Saúde

Unidade Orçamentária – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Código do Programa – 0008 – Saúde

Ação/Projeto – 2071 – Suporte Profilático e Terapêutico – SUS Federal

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Orçamentária – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Código do Programa – 0008 – Saúde

Ação/Projeto – 2071 – Suporte Profilático e Terapêutico – SUS Federal

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), que correrá na dotação abaixo especificada:

Unidade Orçamentária

02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora

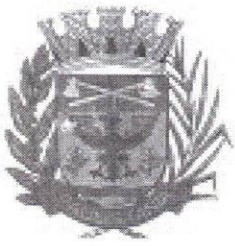
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.303.0008 – 2071 – 0000 – Suporte Profilático e Terapêutico – SUS Federal

(412) 3.3.90.30.00 – 05 – Material de Consumo – R\$ 7.400,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária

02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2039 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Federal

(315) 3.3.90.30.00 – 05 – Material de Consumo – R\$ 7.400,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 802/2.023, em fls. 06, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br